



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 387/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER, que o povo através de seus representantes / Decretou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Suplementar na ordem de Cr\$ 8.000.000,00 ( oito milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações abaixo discriminadas:

01- Câmara Municipal

01010010.000 - Ação Legislativa

3111 - Pessoal Civil .....Cr\$ 6.500.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 1.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

TOTAL.....Cr\$ 8.000.000,00

ARTIGO 2º- Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do artigo anterior, são do provável excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, em 30 de dezembro de 1991.

Dr. A. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal